CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 97/2026

CONSIDERANDO QUE:

a) a obesidade e o diabetes figuram entre os principais desafios de saúde pública da atualidade, sendo responsáveis por elevados índices de morbimortalidade e por custos crescentes ao Sistema Único de Saúde; apesar dos avanços terapêuticos disponíveis, o acesso a medicamentos modernos permanece restrito, sobretudo para a população de baixa renda, aprofundando desigualdades sociais e sanitárias;

b) a Constituição Federal estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, devendo as políticas públicas priorizar a prevenção, o tratamento integral e a equidade no acesso aos serviços; nesse sentido, cabe ao Município, no âmbito de sua competência, suplementar e administrar, buscar alternativas institucionais e parcerias interfederativas que ampliem o acesso da população vulnerável a tratamentos eficazes, sem afrontar o equilíbrio orçamentário nem a legislação vigente;

c) a adesão do Município de Salvador a programas federais e estaduais voltados à atenção ao diabetes e à obesidade, bem como a pactuação, junto ao Ministério da Saúde, por meio das instâncias interfederativas do Sistema Único de Saúde, representam iniciativa por meio de instrumentos legítimos e tecnicamente adequados para viabilizar a inclusão gradual de terapias medicamentosas modernas nos protocolos de atenção básica e especializada, respeitados os critérios clínicos, técnicos e epidemiológicos;

d) a eventual inclusão progressiva desses medicamentos na rede municipal de saúde deve estar condicionada à análise prévia de impacto orçamentário-financeiro, à capacidade administrativa do Município e à observância das normas de financiamento do SUS, garantindo-se a sustentabilidade da política pública e a correta aplicação dos recursos públicos;

e) priorizar pacientes diabéticos e pessoas com obesidade associada a elevado risco cardiovascular, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, mediante avaliação médica criteriosa e acompanhamento multiprofissional contínuo, contribuirá para a redução de complicações futuras, internações evitáveis e custos assistenciais de maior complexidade;
f) fortalecer atenção básica, com foco na prevenção, no acompanhamento clínico regular e no uso racional dos medicamentos é medida essencial para assegurar segurança terapêutica aos usuários, evitar o uso indiscriminado de fármacos e promover uma política de saúde pública responsável, eficiente e socialmente orientada,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, adotar medidas administrativas e institucionais para o fornecimento das chamadas ‘canetas emagrecedoras’, utilizadas no tratamento do diabetes e da obesidade, a pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral